

LEI N.º 2.656, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

Homologa o Convênio de Cooperação Técnica, Financeira e Social celebrado entre a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS e o Município de Monte Alegre de Minas, e Dá Outras Providências.

O Povo do Município de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decidiu e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado em todos os seus termos, cláusulas e condições, o Convênio de Cooperação Técnica, Financeira e Social celebrado em 09/05/2012, entre o Município de Monte Alegre de Minas e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, em que os convenientes se comprometem a somar esforços para a construção de quarenta (40) unidades habitacionais no âmbito dos programas habitacionais Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e Lares Geraes Habitação Popular (PLHP), tendo como finalidade a definição de obrigações de cada um dos partícipes no processo de implantação do empreendimento habitacional, visando atender famílias com renda bruta mensal de 1 (um) salário mínimo até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), observadas as normatizações do Ministério das Cidades, no âmbito do PMCMV para municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes, bem como a legislação e regulamentação do FEH/PLHP e as condições previstas no referido Convênio de Cooperação.

Art. 2º - Tendo em vista sua finalidade fica o empreendimento reconhecido como de interesse social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 28 DE AGOSTO DE 2012.

Dr. Ultimo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal